



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2029, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021 - Página

Edição Extra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2029, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021 - Página

Edição Extra

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Alexandre Vieira

Chefe de Gabinete do Prefeito: Cleusemar Maria Wosniak

Controladora-Geral: Fabiane de Oliveira Silva

Secretário Munic. de Administração: Anizio Pereira Filho

Secretária Munic. de Assistência Social: Dirlene Basílio Novais

Secretário Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Carolina de Lima Ferreira Souza

Secretário Munic. de Esportes: Erlei Pires Dias

Secretário Munic. de Governo: Frederico Felini

Secretário Munic. de Obras e Urbanismo: Joaquim Francisco Herrera do Nascimento

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Anizio Pereira Filho

Secretário Munic. de Saúde: Thiago Olegário Caminha

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretor-Presidente Munic. de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Roseli Bauer



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 159/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Homologa as Resoluções nº 030/2021/CMS/MJU/MS e 031/2021/CMS/MJU/MS, ambas de 10 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 030/2021/CMS/MJU/MS, de 10 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova com ressalva o Parecer nº 001/2021, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica homologada a Resolução nº 031/2021/CMS/MJU/MS, de 10 de fevereiro 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova com ressalva o Parecer nº 002/2021, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju - MS, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 159/2021

Resolução nº 030/2021/CMS/MJU/MS, de 10 de fevereiro de 2021

O Plenário do CMS - Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 013, de 31/01/2020 - Gestão: 06/02/2020 a 31/01/2022, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária ocorrida em 10/02/2021, Ata Nº 222, e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle

social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada,

RESOLVE:

Artigo 1º - O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, ACATOU, DELIBEROU e APROVOU a recomendação do PARECER Nº 001/2021, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica AUTORIZADO COM RESSALVA, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes, o pagamento das Empresas que prestaram serviços ao Município de Maracaju-MS, relacionadas no Ofício nº 543/2020/SMS, de 28/12/2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pagos com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme PARECER Nº 001/2021, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde Recomenda à Gestão Municipal de Saúde:

I. Que os Contratos/Convênios, sejam apreciados previamente pelo Conselho Municipal de Saúde de Maracaju-MS, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1016/1993, Artigo 2º, Incisos VII e VIII;

II. Que as Notas Fiscais tenham os devidos atestos com datas, especificação e assinaturas pelos servidores responsáveis conforme preconiza as normas legais;

III. Que o Ordenador de Despesas e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Assine os contratos de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

IV. Que seja encaminhado uma planilha detalhada de Empenhos por credor objetivando visualizar os valores empenhados, pagos e respectivas datas.

V. Que os dados Constantes na Autorização de Fornecimento sigam os dados constantes no CNPJ da Empresa prestadora de Serviços.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 10 de fevereiro de 2021

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Maracaju-MS

ANEXO II DO DECRETO Nº 159/2021

Resolução nº 031/2021/CMS/MJU/MS, de 10 de fevereiro de 2021

O Plenário do CMS - Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 013, de 31/01/2020 - Gestão: 06/02/2020 a 31/01/2022, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da **Plenária Ordinária** ocorrida em 10/02/2021, **Ata Nº 222**, e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada,



RESOLVE:

Artigo 1º - O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, **ACATOU, DELIBEROU e APROVOU** a recomendação do PARECER Nº 002/2021, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica **APROVADO** por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes a recomendação constante no PARECER Nº 002/2021, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde **EM NÃO EMITIR CERTIFICAÇÃO MENSAL**, no período de **agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, Exercício 2020**, em virtude das situações relatadas no parecer.

Artigo 3º - Fica **APROVADO** a solicitação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de verificar *in loco* os documentos do exercício de 2020, Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maracaju/MS.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 10 de fevereiro de 2021.

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maracaju-MS

DECRETO Nº 174/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Homologa a Resolução nº 032/2021/CMS/MJU/MS, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 032/2021/CMS/MJU/MS, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o 3º Termo Aditivo do Convênio nº 002/2019, que celebram entre si o Município de Maracaju/MS e a ABM - Associação Beneficente de Maracaju, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju - MS, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 174/2021

RESOLUÇÃO Nº 032/2021/CMS/MJU/MS, de 25/02/2021

O Plenário do CMS - Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº

8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1027, de 13/08/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 013, de 31/01/2020 - Gestão: 06/02/2020 a 31/01/2022, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 25/02/2021, Ata Nº 223 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - O pleno do Conselho Municipal de Maracaju/MS, ACATOU, DELIBEROU e APROVOU a recomendação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, contida no Parecer nº 003/2021 que trata do 3º Termo Aditivo do Convênio Nº 002/2019, que celebram entre si o Município de Maracaju-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ABM - Associação Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital Soriano Correa da Silva, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, preconizado pela Política Nacional para os Hospitais Filantrópicos no SUS-Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º - Aprovar o 3º Termo Aditivo do Termo ao Convênio nº 002/2019 que trata da supressão do Valor de R\$ 292.896,89 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), considerando a não reprogramação das cirurgias eletivas constantes na Resolução nº 73/SES/MS.

Artigo 3º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2019 que celebram entre si o Município de Maracaju-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ABM- Associação Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital Soriano Correa da Silva com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Política Nacional para os Hospitais Filantrópicos no SUS-Sistema Único de Saúde, conforme Parecer nº 003/2021 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, conforme *caput* do Artigo 2º desta resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 25 de fevereiro de 2021

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maracaju/MS

DECRETO Nº 175/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Homologa as Resoluções nº 029/2021/CMS/MJU/MS, 033/2021/CMS/MJU/MS, 034/2021/CMS/MJU/MS, 035/2021/CMS/MJU/MS e 036/2021/CMS/MJU/MS, todas de 10 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul,



usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 029/2021/CMS/MJU/MS, de 10 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova lotação de servidores, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica homologada a Resolução nº 033/2021/CMS/MJU/MS, de 10 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a recomposição das Comissões Permanentes e Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica homologada a Resolução nº 034/2021/CMS/MJU/MS, de 10 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a constituição da Comissão Especial para elaboração da minuta de alteração da legislação do Conselho Municipal de Saúde, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Fica homologada a Resolução nº 035/2021/CMS/MJU/MS, de 10 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Relatório Anual de Gestão, exercício 2018, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º Fica homologada a Resolução nº 036/2021/CMS/MJU/MS, de 10 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova com ressalva o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2019, conforme Anexo V deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju - MS, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 175/2021

Resolução nº 029/2021/CMS/MJU/MS, de 10 de março de 2021

O Plenário do CMS-Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 013, de 31/01/2020 - Gestão: 06/02/2020 a 31/01/2022, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária ocorrida em 10/03/2021, Ata Nº 224, e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação

supracitada,

RESOLVE:

Artigo 1º - O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, ACATOU, DELIBEROU e APROVOU a lotação dos servidores Edir Pereira Santana e Gilson Ramão Vareiro Gonçalves.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos Conselheiros a lotação dos servidores:

I - Edir Pereira Santana para atuar como Secretária Executiva dos Conselhos Locais de Saúde.

II - Gilson Ramão Vareiro Gonçalves para atuar como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Maracaju-MS, 10 de março de 2021

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO II DO DECRETO Nº 175/2021

RESOLUÇÃO Nº 033/2021/CMS/MJU/MS, de 10/03/2021

O Plenário do CMS - Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1027, de 13/08/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 013, de 31/01/2020 - Gestão: 06/02/2020 a 31/01/2022, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 10/03/2021, Ata Nº 224 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVA a recomposição das COMISSÕES PERMANENTES e CISTT - Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Conselho Municipal de Saúde, de Maracaju-MS.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes a constituição das COMISSÕES PERMANENTES e CISTT - Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Conselho Municipal de Saúde, de Maracaju-MS, Gestão 01/02/2020 a 01/02/2022 conforme abaixo:

I - Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde:

50% Usuários do SUS	Claudio Roberto Vieira Souza
	Em vacância
25% Trabalhadores na Área da Saúde	Evonete Gonçalves de Souza Esquivel - <u>Coordenadora</u>



25% Gestor/ Prestador de Serviços	Andrea Carla Campos
-----------------------------------	---------------------

II - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde:

50% Usuários do SUS	Maria Antônia Conceição de Souza Kuendig
	Sebastião Gonçalves de Oliveira
25% Trabalhadores na Área da Saúde	Hemerson Leite da Silva - <u>Coordenador</u>
25% Gestor/ Prestador de Serviços	Cassiana Amarila Herrera

III - Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde:

50% Usuários do SUS	Jorge Miguel Bagolin - <u>Coordenador</u>
	Miguel de Souza Cueva
25% Trabalhadores na Área da Saúde	Luciana Ferreira Verneques
25% Gestor/ Prestador de Serviços	Reginaldo Cristaldo Dias

IV - Comissão de Recursos Humanos:

50% Usuários	Adriano Urban
	Mariza Gonçalves Louveira Cruz - <u>Coordenadora</u>
25% Trabalhadores na Área da Saúde	Mariane Kadige Sangalli
25% Gestor/ Prestador de Serviços	Thiago Olegário Caminha

V - COMISSÃO INTERSETORIAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA - CISTT

Segmento dos Usuários	Jeferson Silveira Arévalo - <u>Coordenador</u>
	Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
	Nádima Nascimento Adão - <u>1ª Secretária</u>
	Oséias Carvalho Rodrigues
	Simone Martilenilli
	Sirlene Rodrigues Aspet Alves

Segmento dos Trabalhadores na Área da Saúde	Jessica Lima de Oliveira - <u>2ª Secretária</u>
	Luciana Ferreira Vernéques
Segmento do Gestor/ Prestador de Serviços	Fabiana de Mello Espindola
	Paula de Souza Kuendig Brites - <u>Vice - Coordenadora</u>

Artigo 3º - Os trabalhos e as regras de funcionamento das COMISSÕES PERMANENTES e CISTT estão regulamentados em Regimento Interno das mesmas, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 10 de março de 2021

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO III DO DECRETO Nº 175/2021

RESOLUÇÃO Nº 034/2021/CMS/MJU/MS, de 10/03/2021

O Plenário do CMS - Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1027, de 13/08/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 013, de 31/01/2020 - Gestão: 06/02/2020 a 31/01/2022, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 10/03/2021, Ata Nº 224 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a constituição da COMISSÃO ESPECIAL para elaboração da Minuta da Lei de alteração das Leis Municipais: Lei de Criação nº 1.016, de 25/05/1993, Alterada pelas Leis: nº 1027, de 13/08/1993, nº 1.120, de 21/01/1997, nº 1.283, de 23/08/2001.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes a constituição da COMISSÃO ESPECIAL, com os seguintes membros:



Segmento dos Usuários do SUS	Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig - Coordenadora
	Jorge Miguel Bagolin
	Mariza Gonçalves Louveira Cruz
	Miguel de Souza Cueva
Segmento dos Trabalhadores na Área da Saúde	Luciana Ferreira Vernéques
	Hemerson Leite da Silva.
Segmento do Gestor/Prestador	Paula de Souza Kuendig Brites
	Cassiana Amarila Herrera.
Convidados	Onorina Menezes Fialho
	Teliane Alves Bisognin
	Gustavo Luis Duó

Artigo 3º - A Comissão Especial norteará seus trabalhos conforme preconiza o Regimento Interno das Comissões do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - A Comissão Especial terá um prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a minuta de lei prevista no Artigo 1º desta resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 10 de março de 2021

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO IV DO DECRETO Nº 175/2021

Resolução nº 035/2021/CMS/MJU/MS, de 10 de março de 2021

O Plenário do CMS - Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1027, de 13/08/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 013, de 31/01/2020 - Gestão: 06/02/2020 a 31/01/2022, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 10/03/2021, Ata Nº 224 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Parecer 002/2021/CAEEPMS/CMS/MJU/MS, da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano

Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde na data de 10/03/2021 por unanimidade dos votos de seus conselheiros, deliberou por acatar a recomendação contida no Parecer nº 002/2021/CAEEPMS/CMS/MJU/MS, da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde, e APROVAR o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, Exercício 2018 postado no Sistema DigiSUS com as nomenclaturas pertinentes exigidas pelo sistema.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Maracaju-MS, 10 de março de 2021

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO V DO DECRETO Nº 175/2021

Resolução nº 036/2021/CMS/MJU/MS, de 10 de março de 2021

O Plenário do CMS - Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1027, de 13/08/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 013, de 31/01/2020 - Gestão: 06/02/2020 a 31/01/2022, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária realizada em 10/03/2021, Ata Nº 224 e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Parecer 003/2021/CAEEPMS/CMS/MJU/MS, da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde na data de 10/03/2021 por unanimidade dos votos de seus conselheiros deliberou por acatar a recomendação contida no Parecer nº 003/2021/CAEEPMS/CMS/MJU/MS, da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde, e APROVAR COM RESSALVA o RAG-Relatório Anual de Gestão/2019.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Maracaju-MS, 10 de março de 2021

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig



Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 176/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Homologa a Resolução nº 037/2021/CMS/MJU/MS, de 26 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 037/2021/CMS/MJU/MS, de 26 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Termo de Convênio entre Município de Maracaju - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a ABM - Associação Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital Soriano Correa da Silva, do repasse de Auxílio Emergencial para o atendimento no período de Pandemia Covid-19 em aquisição de medicamentos e contratação de profissionais médicos para escala médica de caráter emergencial, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju - MS, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 176/2021

Resolução nº 037/2021/CMS/MJU/MS, de 26 de março de 2021

O Plenário do CMS-Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1027, de 13/08/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação dos Conselheiros nº 013, de 31/01/2020 - Gestão: 06/02/2020 a 31/01/2022, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Extraordinária ocorrida em 26/03/2021, Ata Nº 226, e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada,

RESOLVE:

Artigo 1º - O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, ACATOU, DELIBEROU e APROVOU a recomendação do PARECER Nº 006/2021, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes, o Termo de Convênio entre Município de

Maracaju - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a ABM - Associação Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital Soriano Correa da Silva, do repasse de Auxílio Emergencial para o atendimento no período de Pandemia Covid-19 em aquisição de medicamentos e contratação de profissionais médicos para escala médica de caráter emergencial conforme PARECER Nº 006/2021, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O Termo de Convênio estabelece que o valor previsto para aquisição de Medicamentos é de R\$ 298.055,98 (duzentos e noventa e oito mil, cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e o valor previsto com Escala de Plantão Médico Internistas para o período Noturno é de R\$ 91.500,00 (noventa e hum mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global do Convênio é de R\$ 389.555,98 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Artigo 4º - O Convênio terá vigência até o dia 31/05/2021.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 26 de março de 2021

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 177/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 060/2021, de 11 de fevereiro de 2021 e dá outras providências".

CONSIDERANDO os Ofícios nº 066/2021 de 06 de abril de 2021, da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju;

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju - MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo XIV do Decreto nº 060/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju - MS, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 177/2021

ANEXO XIV DO DECRETO Nº 060/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Resolução nº 016/2021/CMS/MJU/MS, de 13 de janeiro de



2021

O Plenário do CMS - Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 013, de 31/01/2020 - Gestão: 06/02/2020 a 31/01/2022, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da Plenária Ordinária ocorrida em 13/01/2021, Ata Nº 219, e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada,

RESOLVE:

Artigo 1º - O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju/MS, ACATOU, DELIBEROU e APROVOU a recomendação do PARECER Nº 024/2020, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica APROVADO por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes a recomendação constante no PARECER Nº 024/2020, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde EM NÃO EMITIR CERTIFICAÇÃO MENSAL período de Dezembro, Exercício 2019, em virtude das situações relatadas no parecer.

Artigo 3º - Fica APROVADO a solicitação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de verificar *in loco* os documentos do exercício de 2019, Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maracaju/MS.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Maracaju - MS, 13 de janeiro de 2021

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 178/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme Comunicação Interna nº 141/2021, de 29 de março de 2021, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, de que trata a Lei Municipal nº 1.686, de 24 de maio de 2012:

I - Membros do Poder Público e da Sociedade Civil:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Gabinete do Prefeito		
Secretaria Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Agadir Mossmann	Alexandre Cavanha Dias
Coordenadoria de Política Ambiental	Rodrigo Olegário Ferreira	Jacielle Elias dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Jair Roberto Dias Borba	Julia de Souza Meneze da Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Josiane Silvestre Braga	David Miranda
Câmara Municipal de Vereadores	Vilmar Luis de Oliveira	João Gomes da Rocha
AGRAER	Tales Lima Alves	Cristina Souza Soares Erbes
IAGRO	Vago	Vago
Sindicato Rural de Maracaju	Ana Nery Terra Souza	Cláudia Regina da Silva Nogueira
Associação Maracajuense dos Agricultores	Germano Francisco Bellan	Creunede Ramos Pereira
Associação dos Técnicos Agrícolas de Maracaju	Paulo Koster Siede	Nelson Dias Neto

II - Membros de Entidades representativas dos agricultores familiares, de outros empreendedores rurais familiares e de trabalhadores assalariados rurais:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maracaju	Vago	Vago
Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Maracaju	Júlio César Roda Ricart	Jerônimo Hillesheim
Associação das Mulheres do Assentamento Canta Galo	Vago	Vago
Associação das Mulheres do Assentamento da Santa Guilhermina	Vago	Vago
Associação do Assentamento Canta Galo	Aderaldo de Souza Cabreira	Ana Schneider



Assentamento Santa Guilhermina	Eliuane Camila Pereira de Souza	Nailda Pinheiro Rocha
Associação do Assentamento Valinhos	Fidel Castro Ibanez	Vilmar Severino da Silva
Associação dos Produtores de Leite da Vista Alegre	Vago	Vago
Associação do Quilombo São Miguel	Altair Nunes de Souza	Jorge Henrique Gonçalves Flores

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS nomeados no art. 1º deste Decreto terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju - MS, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 179/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público nos órgãos e entidades públicas do Poder Executivo do Município de Maracaju e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Município de Maracaju encontra-se classificado na Bandeira Vermelha do Programa de Saúde e Segurança da Economia - PROSEGUIR;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.632, de 09 de março de 2021 que institui novas medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2), e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 036, de 21 de janeiro de 2021, que institui o Plano Municipal de Enfrentamento da Pandemia em decorrência da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nos órgãos e nas entidades públicas do Poder Executivo do Município de Maracaju, no período de 12 a 30 de abril de 2021, cabendo o atendimento à população pelos meios remotos existentes (telefone, e-mail e site da Prefeitura).

Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica aos serviços públicos de saúde, segurança, assistência social, fiscalizações tributária, sanitária, ambiental e de obras e urbanismo, limpeza pública, licitação e comissões sindicante e de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju - MS, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Fundação Municipal de Cultura	3454-2569
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-3046
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1320